

PROCESSO F.A Nº: 25.12.0564.001.00028-301

DECISÃO

Trata-se de reclamação do consumidor PEDRO HENRIQUE SAMPAIO FERREIRA em face do fornecedor COMPANHIA DE AGUÁ E ESGOTO DO CEARÁ, relata que possui faturas em aberto e por motivo de dificuldades financeiras, acumulou as faturas e seu fornecimento de água foi cortado. Diante dos fatos narrados, o consumidor solicita uma renegociação com o parcelamento das faturas.

Após minuciosa análise dos autos, verificou-se que, em decorrência de contato realizado pelo técnico de atendimento deste PROCON com a empresa reclamada por meio de canal direto via WhatsApp, conforme consta às fls. 04, a referida empresa apresentou proposta de acordo, consistente no pagamento de uma entrada no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), acrescida de 18 (dezoito) parcelas mensais no valor de R\$ 43,86 (quarenta e três reais e oitenta e seis centavos), sendo a última parcela no valor de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais). Após análise e deliberação do consumidor, a proposta foi aceita, formalizando-se, assim, o acordo entre as partes.

Faço assim, conclusos os autos, encaminhe-se à Diretora Executiva para análise e determinação com orientação de arquivamento.

Expedientes Necessários.
Maracanaú-CE, 05 de janeiro de 2026.

KARLYANE BARROS DA SILVA
Setor Jurídico
Procon Maracanaú

DESPACHO

Considerando o ACORDO celebrado entre as partes, conforme consta na certidão às fls. 04, determino que sejam adotados os procedimentos de praxe para o arquivamento da presente reclamação, classificando-a como **RECLAMAÇÃO CONCLUÍDA**.

Expedientes Necessários.
Cumpra-se.
Maracanaú-CE, 05 de janeiro de 2026.

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
Diretora Executiva
Procon Maracanaú